



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.513, de 31 de agosto de 2022.

“Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar o termo de Convênio com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) referente a emendas parlamentares, e dá providências”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, para o repasse dos valores das emendas parlamentares a seguir relacionadas:

I -Número da Proposta 36000468503202200 Emenda Federal: 81000311 – valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

II -Número da Proposta 36000430454202200 Emenda Federal: 37460002 – valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

III -Número da Proposta 36000438930202200 Emenda Federal: 40350001 – valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IV -Número da Proposta 36000426741202200 Emenda Federal: 30520007- valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao setor de Contabilidade Municipal, no valor total de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação constante na Lei Orçamentária Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Coordenadoria de Saúde

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0010-2.010 Manutenção Geral do Setor

Ficha - 77 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Parágrafo Único - A indicação dos recursos financeiros para cobertura dos créditos autorizados pela presente Lei, far-se-ão por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Após a apresentação de todas as certidões e documentos atualizados exigidos na Lei Federal nº 13019/2014, bem como o preenchimento dos requisitos legais será celebrado o Termo de Convênio previsto no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de agosto de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossêto da Fonseca
Érika Rossêto da Fonseca
Secretária Substituta